



**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA  
BAHIA E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA  
BAHIA.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, inscrito no CNPJ nº 04.142.491/0001-66, com sede nesta Capital, na 5ª Avenida, nº 750, Centro Administrativo da Bahia - CAB, neste ato representado pela Procuradora-Geral de Justiça, **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**, e a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA**, inscrita no CNPJ nº 13.069.489/0001-08, com sede na Estrada do Bem Querer – KM 04, Bairro Universitário, Vitória da Conquista/BA, neste ato representada por seu Reitor, **Sr. Luiz Otavio de Magalhães**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do período de vigência contida na CLÁUSULA SEXTA, bem como alterar a redação da CLÁUSULA OITAVA, com renumeração das subsequentes, do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes cujo objetivo é "a cooperação técnica, científica e cultural entre os partícipes para viabilizar o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa, vem como estabelecer os mecanismos para sua efetivação" conforme discriminado na cláusula a seguir.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

2.1 O prazo de vigência do ajuste original fica prorrogado por mais 05 (cinco) anos, a contar de 20 de dezembro de 2022.

2.2 Fica alterada a redação da cláusula oitava, com a renumeração das cláusulas subsequentes, conforme abaixo:

**CLÁUSULA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

*8.1 Para os fins dispostos na Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e na Lei nº 12.965/14 – Marco Civil da Internet, os partícipes, em comum acordo, se comprometem a manter política de conformidade junto ao seu quadro de servidores/empregados, notadamente em relação àqueles que terão acesso a dados pessoais gerais e dados pessoais sensíveis de terceiros que são ou que venham a ser custodiados, em razão do desempenho das atribuições a serem executadas por força do presente Acordo de Cooperação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.*

*8.2 Os partícipes se obrigam a manter a confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11 e da Lei nº 13.709/18 – LGPD), eventualmente compartilhadas na vigência do Acordo de Cooperação, vedada sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.*

*8.3 É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados*



*o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais, bem como as hipóteses de exclusão da aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.*

*8.4 Os dados pessoais obtidos a partir do acordo/termo de cooperação serão eliminados após o término de seu tratamento, no âmbito e nos limites técnicos das atividades, sendo permitida a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da Lei nº 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).*

*8.5 Os Partícipes ficam obrigados a comunicar, em até 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações accidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.*

*8.6 Os partícipes, nos termos do inciso III, art. 23, Lei nº 13.709/2018, comprometem-se a informar um ao outro o respectivo Encarregado de Dados (DPO), que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)."*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVALIDAÇÃO**

3.1 Ficam convalidados, para todos os efeitos, os atos praticados em decorrência do ajuste original no período compreendido entre 20/12/2022 e a data de efetiva celebração do presente aditivo (período em que tramitava o procedimento para aditamento prazal).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação original em tudo que não conflite com as disposições do presente Termo Aditivo.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos.

Salvador/BA, 2023.

NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO Assinado de forma digital por NORMA ANGÉLICA  
CAVALCANTI [REDACTED] REIS CARDOSO CAVALCANTI [REDACTED]  
Dados: 2023.03.30 15:24:02 -03'00'

**Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti**

**Ministério P\xfablico do Estado da Bahia**

Procuradora-Geral de Justiça

AUTARQUIA UNIVERSIDADE DO

SUDOESTE [REDACTED]

**Luiz Otávio de Magalhães**

**Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia**

Reitor

**(Datado e assinado digitalmente)**

MAURICIO CERQUEIRA LIMA, Promotor(a) de Justiça de Lauro de Freitas. SIGA nº 39825.7/2023. Requerimento: Interrupção de autorização de ausência justificada da Promotoria de Justiça, por interesse particular, para o período de 30/03/2023 a 31/03/2023. Decisão: DEFERIDO.

PATRICIA LIMA DE JESUS SANTOS, Promotor(a) de Justiça da Capital. SIGA nº 92691.1/2023. Requerimento: Férias. 2023.1. Adiamento no interesse do serviço. Decisão: DEFERIDO, com base no art. 166 da Lei Complementar Estadual nº 11, de 18 de janeiro de 1996, transferindo-se o gozo de 02/05/2023 a 11/05/2023 para o período de 22/05/2023 a 31/05/2023. Substituto(a): Promotor(a) de Justiça Juliana Varella Rodrigues de Barros - Salvador - 2ª Promotoria de Justiça de Tóxicos e Entorpecentes - 2º Promotor(a) de Justiça, já devidamente cientificado(a).

## CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL

### ADITAMENTO DO TERMO DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO

NOME	LOTAÇÃO ATUAL	INÍCIO	TÉRMINO
Raquel Carvalho Rios	11ª Promotoria de Justiça de Camaçari	22/03/2023	21/03/2024

### DESLIGAMENTO DE SERVIDOR VOLUNTÁRIO

NOME	LOTAÇÃO	VIGÊNCIA DO TERMO	DESLIGAMENTO
Ewerton Dhaian Lanchim de Souza	1ª Promotoria de Justiça de Itamaraju	10/03/2022 - 09/03/2023	02/07/2022

## SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

### GABINETE

#### PORTRARIA N° 118/2023

O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando o expediente nº 19.09.00855.0009115/2021-94, RESOLVE prorrogar, por mais 30 (trinta) dias, a partir de 31/03/2023, o prazo da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, constituída através da Portaria nº 039/2022, publicada no Diário da Justiça Eletrônico de 17/02/2022.

Superintendência de Gestão Administrativa do Ministério Público do Estado da Bahia, 31 de março de 2023.

Frederico Wellington Silveira Soares  
Superintendente de Gestão Administrativa

## DIRETORIA DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES

AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2023 - CAOPAM. Processo SEI: 19.09.02204.0006955/2023-71. Parecer Jurídico: 245/2023. Partes: Ministério Público do Estado da Bahia e a empresa Lege Education Treinamento e Capacitação Ltda, CNPJ nº 43.435.102/0001-42. Objeto: realização do curso Fraudes em Licitações: os desafios da atuação prática em Promotorias de Justiça, para qualificação de até 80 (oitenta) participantes, na modalidade híbrida - 10h online síncronas, 02h online assíncronas, 6h presenciais, 1h em material de apoio e exercícios de fixação -, totalizando 19 (dezenove) horas de atividades. Valor: R\$ 40.200,00 (quarenta mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária/Gestora: 40.101.0016 - Ação (P/A/OE) 2000 – Região 9900. Destinação de recursos 100. Natureza de Despesa 33.90.39. Fundamento legal: Art. 60, inciso II e § 2º c/c Art. 23, inciso VI, Lei Estadual/BA nº 9.433/2005.

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CIENTÍFICA E CULTURAL. Processo SEI: 19.09.02328.0021103/2022-78. Parecer Jurídico: 876/2022. Participes: Ministério Público do Estado da Bahia e a Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia. Objeto: viabilizar o desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, culturais, científicos, tecnológicos e de pesquisa, bem como estabelecer os mecanismos para sua efetivação. Objeto do Aditivo: inserir cláusula relativa à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018) e prorrogar a vigência do ajuste por mais 05 (cinco) anos, a partir de 20/12/2022.

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO AO ACORDO CORPORATIVO N° 8/2020. Processo SEI: 19.09.00844.0004882/2023-16. Parecer Jurídico: 209/2023. Data da Autorização: 30/03/2023. Partes: União, por intermédio da Secretaria de Governo Digital, CNPJ nº 00.489.828/0074-00 e a empresa Microsoft do Brasil Importação e Comércio de Software e Vídeo Games Ltda, CNPJ nº 04.712.500/0001-07. Objeto: utilização de licagem de produtos e serviços e respectivos valores de referência, estabelecidos em conformidade com os termos e condições do Acordo Corporativo em processos de contratação, prorrogação ou renovação contratual que englobem os produtos ou serviços da Microsoft previstos e descritos no Anexo I e no Anexo II do referido Acordo. Vigência de 30/03/2023 a 02/02/2024.